



# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 69 | 2018 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 01 | MARÇO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | [www.cajazeiras.pb.gov.br](http://www.cajazeiras.pb.gov.br)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2018

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Por do Sol - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, NA CONFEÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

| VENCEDOR: GRAFICA E EDITORA RONDA LTDA - EPP |   |       |       |        |          |            |
|--|---|-------|-------|--------|----------|------------|
| CNPJ: 07.651.003/0001-34                     |   |       |       |        |          |            |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL   |
| 1  | CADERNOS personalizados com páginas com hino de cajazeiras e nacional, página com texto da história do município de Cajazeiras e pontos turísticos. TAMANHO A 4 FECHADO, CAPA DUPLA TRIPLEX 325GC/100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G 1X1, COR C/WIRE-Ô                |       | UNID  | 10000  | 10,45    | 104.500,00 |
| 2  | CADERNOS personalizados com páginas com Hino de Cajazeiras e Nacional, página com texto da história do município de Cajazeiras e pontos turísticos. F-15X21CM FECHADO, CAPA PAPEL COUCHE 210 G, MIOLO C/60 FOLHAS, 1X1, COR, PAPEL OFFSET 75G, COLADO HOT-MELT. |       | UNID  | 20000  | 3,40     | 68.000,00  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   |       |       |        |          | 172.500,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A

presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GRAFICA E EDITORA RONDA LTDA - EPP.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 172.500,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2018  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

**DECRETO Nº 12 de 1º de Março de 2018.**

**CONCEDE AUMENTO NA TARIFA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (MOTO-TAXI) NO PERÍMETRO URBANO DE CAJAZEIRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, no fiel uso das atribuições legalmente conferidas, e com base no que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações sobre o tema,**

**CONSIDERANDO, os constantes aumentos de combustível, que só no ano de 2017 ultrapassou o montante de 30%, além da inflação acumulada nos últimos anos, o que eleva a manutenção dos serviços;**

**CONSIDERANDO, o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos serviços de transporte individual de passageiros em veículos do tipo motocicleta (Moto-táxi);**

**CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços de transporte público,**

**CONSIDERANDO, o aumento da expansão urbana e de residências no município de Cajazeiras;**

**CONSIDERANDO, os constantes pedidos dos prestadores de serviço de Moto-táxi para que se proceda pela modificação da tarifa,**

**CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços de Moto-táxi na cidade de Cajazeiras - PB,**

**CONSIDERANDO, a importância econômica dos prestadores de serviço de Moto-táxi para o município,**

**CONSIDERANDO, o disposto na Lei municipal 1.876/2010 no art. 11,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica autorizado o aumento da tarifa da corrida de moto-táxi dentro do perímetro urbano do município de Cajazeiras para o valor de R\$ 5,00 (Cinco Reais), durante o período diurno e noturno, aos moto-taxistas devidamente registrados na SCTrans;**

**Art. 2º - Para as corridas direcionadas a Zona Rural ou outras localidades fora do perímetro urbano, fica estabelecida a possibilidade de livre negociação entre o passageiro e o moto-taxista;**

**Art. 3º - É de obrigação da SCTrans a fiscalização do cumprimento deste ato;**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Do gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB, em 1º de Março de 2018.

JOSE ALDEMIR Meireles de Almeida  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 240.2018.UAA**

EMENTA: NOMEIA A SENHORA **MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO** PARA OCUPAR O **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO** DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA CRISTINA DE LIMA CARDOSO**, para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** do município de Cajazeiras, simbologia UAA, servindo-lhe de título a presente portaria.

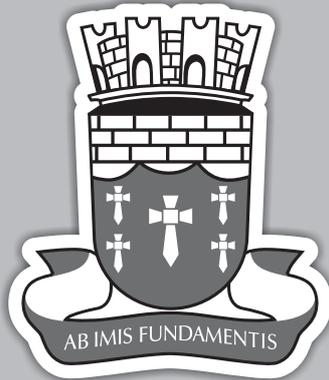
Art. 2º - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Março de 2018.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

